SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 20 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO III | Nº 0492

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 059/1995-GPMBVR, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou e EU sanciono a presente
L E I

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações na área de Assistência Social.

Art. 2º - Constituirão Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - dotações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de Entidades Nacionais e Internacionais, organizações não-governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;
VI - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;
VII - doações em espécie feitas diretamente *ao* Fundo;
VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º - A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes;
§ 2º - Os recursos que dispõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob denominação - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, constará do Plano Diretor do Município.
§ 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de programas projetos e serviços de Assistência Social desenvolvido pelo órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II - pagamento pela prestação de serviços e entidades conveniadas de direito público e privado pela execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV - construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social,

Art. 5º - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CNAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente de forma sintética e anualmente de forma analítica.

Art. 7º - Para atender as despesas decorrentes da implantação da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, crédito Adicional Especial até o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), obedecendo as prescrições contidas nos incisos I a IV do parágrafo 1º do artigo 043 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1995.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicada a presente LEI, na Secretaria Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de dezembro de 1995.

LÁZARO DA SILVA SOUZA
Sec. Municipal de Administração

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jair Aguiar Souto** - Manaquiri
1º Vice-Presidente: **Raymundo Nonato Lopes** - Iranduba
2º Vice-Presidente: **João Medeiros Campelo** - Itamarati
3º Vice-Presidente: **Antunes Bittar Ruas** - Santo Antonio do Içá

Conselho Deliberativo Efetivo

- Anete Peres Castro Pinto - Atalaia do Norte
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães
- Gean Campos de Barros - Lábrea
- Francisco Costa dos Santos - Carauari
- Antonio José Muniz Cavalcante - Borba
- Eliete da Cunha Beleza - Santa Izabel do Rio Negro
- Amazonino Armando Mendes - Manaus
- Sansuray Pereira Xavier - Anori
- Raimundo Pinheiro da Silva - Anamã
- Edvaldo Silva Araújo - Urucurituba
- Frank Luiz da Cunha Garcia - Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:08299E12

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 177/2011

OBJETO: Aquisição de Medicamentos – SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ **30.736,00** (**trinta mil setecentos e trinta e seis reais**).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Dezembro a Maio data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – A entrega será realizada parcelada por preço global, mediante requisição expedida por esta Prefeitura.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o dia 20 de cada mês, subseqüente a entrega.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a):
Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 0205:
Projeto/Atividade n°. 02.05.10.122.0051.2.030 – Encargo das Ações de Saúde para Pessoas Carentes – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Materiais Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, Ficha 192:
Fonte: 010 – (RECURSO ORDINÁRIO) valor R$ 7.308,00 (sete mil trezentos e oito reais);
Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO – Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo, Ficha 342;
Fonte: 02 – (PAB) valor R$ 3.998,25 (três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos);
Projeto Atividade: 02.05.10.122.0051.2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 182:
Fonte: 001 – (FPM) valor R$ 15.431,50 (quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); **Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO** – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Ficha 343:
Fonte: 02 – (PAB/FIXO) valor R$ 3.998,25 (três mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**.**
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:282F9318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 041/2011

OBJETO: Aquisição de Medicamentos – SEMSA, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ 109.459,50 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de Dezembro a Maio data da assinatura e encerramento do contrato.
DA ENTREGA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento geral do Município de Apuí, no âmbito do (a):
Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 0205:
Projeto/Atividade n°. 02.05.10.122.0051.2.030 – Encargo das Ações de Saúde para Pessoas Carentes – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Materiais Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita, Ficha 192:
Fonte: 010 – (RECURSO ORDINÁRIO) valor R$ 23.914,61 (quatrocentos reais);
Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO – Elemento de Despesa: **3.3.90.30** – Material de Consumo, Ficha 342;
Fonte: 02 – (PAB) valor R$ 22.573,88 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos);
Projeto Atividade: 02.05.10.122.0051.2.029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Ficha 182:
Fonte: 001 – (FPM) valor R$ 40.397,13 (quarenta mil trezentos e noventa e sete reais e treze centavos); **Projeto/Atividade n°. 04.01.10.244.0051.2.050 – Funcionamento do Programa PAB/FIXO** – Elemento de Despesa: **3.3.90.32** – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Ficha 343:
Fonte: 02 – (PAB/FIXO) valor R$ 22.573,88 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) – Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:F6B0CFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 040/2011

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro do Idoso, conforme Relação integrante dos anexos do Processo Licitatório referente à Tomada de Preços nº. 011/2011.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, sendo vencedora.
VALOR GLOBAL: R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo de vigência compreenderá o período de 360 (trezentos e sessenta) dias.
DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado nos moldes do cronograma físico financeiro, mediante vistoria física da obra contratada pelos fiscais da Caixa e liberação dos valores fiscalizados e aprovados para pagamento, conforme CLÁUSULAS do **CONVÊNIO N°. 142/PCN/2010 – Programa Calha Norte/Ministério da Defesa e Prefeitura Municipal de Apuí;**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento Geral do município, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária: **0208** – Projeto/Atividade: **02.08.1.020** – **Infra – Estrutura para as Atividades de Assistência Social** – Elemento de Despesa: **4.4.90.51** – **Obras e Instalações,** Fonte: **01 (FPM),** Ficha: 280, valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;**
Secretaria Municipal de Assistência Social – Unidade Orçamentária: **0208** – Projeto/Atividade: **02.08.1.020** – **Infra – Estrutura para as Atividades de Assistência Social** – Elemento de Despesa: **4.4.90.51** – **Obras e Instalações,** Fonte: **106 (Transferência da União),** Ficha: 281, valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**;**
E despesas decorrentes do Convênio n°. 142/PCN/2010 – Programa Calha Norte/Ministério da Defesa (Anexo).
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2011.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí –am.

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:0A0BAA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à **Pregão Eletrônico nº. 016/2011**. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 016/2011 – Aquisição de Medicamentos.**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor de ..... R$ 109.459,50

W.N. COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Valor de ..... R$ 75.087,00

PRESTOMEDI DESTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor de ..... R$ 30.736,00

BIOPLUS COMÉRCIO E REP. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA
Valor de ..... R$ 23.198,40

RD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Valor de ..... R$ 29.500,00

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 14 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí - AM

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:C254CC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DO GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação, constante no processo licitatório Referente à **Tomada de Preços nº. 011/2011**. Considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Prefeito Municipal de Apuí no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a proposta vencedora do processo licitatório relativo à **Tomada de Preços nº. 011/2011 – Contratação de uma Empresa para Construção de Centro do Idoso .**

ADJUDICAR o objeto da presente licitação, à Empresa:

CONSERGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA
Valor de ..... R$ 525.000,00

DETERMINAR ainda, que a Secretaria Municipal de Fazenda tome as providências necessárias para o término deste processo licitatório.

Apuí-AM, 14 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arildo Macedo Luiz
Código Identificador:0422E221

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - 036/2011

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Comissão Geral de Licitação – CGL torna pública a realização do seguinte Procedimento Licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2011-CGL
OBJETO: Locação de equipamentos e veículos para prestação de serviços contínuos de limpeza e iluminação pública.
DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de janeiro 2012, às 09h00min da manhã no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Parque, s/nº, Centro, CEP. 69.100-084 – Itacoatiara/AM.
O edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus e caso haja interesse poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no valor de R$ 50,00 (Cinqüenta Reais) na Sala da Comissão Geral de Licitação sito a Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 2573, Centro no horário de 08hs00min as 13hs00min.
Itacoatiara/AM, 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Pregoeiro da Sessão

Publicado por:
José Vincente da Silva Filho
Código Identificador:42B31BF6

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura M. de Itamarati, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2012, fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati, situada à Rua Vitória Régia, s/nº – Centro, Itamarati-AM, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS em regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a "CONSTRUÇÃO DE CALÇADOÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO", conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Anexos, partes integrantes deste Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e pelas normas que a alteraram. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 08:00 às 11:30 horas, de segunda a sexta, podendo ser adquirido mediante pagamento de R$ 300,00 (trezentos reais).

Itamarati-AM, 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO LIMA DE BRITO
Presidente da CML

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:CC21B79E

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL CMHIS - DO MUNICIPIO DE JAPURÁ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso das atribuições que lhe são pelo Art. 78, da Lei Orgânica do Município, de 1990, Lei 007, de 19/09/2009, e Regimento Interno do CMHIS e,
Considerando que o mandato dos Conselheiros do CMHIS, nomeados pelo Decreto nº 057, de 16 de Setembro de 2009, teve seu final em 16/09/2011,
Considerando que os órgãos e instituições da sociedade civil organizada do município, indicaram novos representantes para fazerem parte do CMHIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - **NOMEAR** os senhores constantes no Anexo I deste Decreto, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, e representante dos demais segmentos da sociedade civil organizada do município de Japurá, para comporem o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS, do Município de Japurá, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO GARCIA REGO
Sec.mun. Adm. e Coordenação

(ANEXO DO DECRETO Nº 037, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011)
ANEXO I

RELAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇAO E INTERESSE SOCIAL - CMHIS, DO MUNICIPIO DE JAPURÁ

QUANT	NOME	SEGMENTO/ORGAO QUE REPRESENTA	MEMBRO
002	JOSE UBIRACI P. REINALDO	PODER EXECUTIVO	TITULAR
	CRISTIANE DE SOUZA CASTRO	PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
002	RAIMISON LOPES DOS SANTOS	REP.ASS.MORADORES	TITULAR
	LUIZA KARLA DE S.DO CARMO	REP.ASS.MORADORES	SUPLENTE
002	EDGAR VENTURA DOS SANTOS	REP.TRAB.EDUCAÇAO	TITULAR
	ELIENE RAMOS MACIEL	REP.TRAB.EDUCAÇAO	SUPLENTE
002	JOSIMAR COSTA MOREIRA	REP.SIND.SERV.PUBLICOS	TITULAR
	RONIVON LOPES DOS SANTOS	REP.TRAB.SERV.PUBLICOS	SUPLENTE
002	SEBASTIAO L.DA S.FERREIRA	REP.PODER LEGISLATIVO	TITULAR
	ANDRESON PEREIRA DA SILVA	REP.PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá-AM, 22 de Novembro de 2011.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO GARCIA REGO
Sec.Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Mara Suely Ferreira Farias
Código Identificador:30A4BF57

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 004/2011

Data: 11/11/2011; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Construção de 02 (duas) Escolas em alvenaria com 02 (duas) salas de aula e construção de 02 (duas) Escolas em alvenaria com 01 (uma) sala de aula; Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no Valor de R$ 486.986,60 (quatrocentos e oitenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais, sessenta centavos); Dotação Orçamentária: 0203.12.361.0062.2.002; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 11-FUNDEB; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 004/2011-CGL.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de novembro de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:43EAAFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 005/2011

Data: 11/11/2011; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Construção e Pavimento em Concreto, Meio Fio e Sarjeta; Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no Valor de R$ 323.815,85 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos); Dotação Orçamentária: 0207.15.451.0081.1.007; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: Próprio; Modalidade de Licitação Tomada de Preços Nº 005/2011-CGL.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 11 de novembro de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:992012BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Geral de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruá, relativa à Concorrência Nº 001/2011 – CGL/PMJ;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Geral de Licitação constante do relatório da Concorrência nº 001/2011 – CGL/PMJ.
II – ADJUDICAR o seu objeto à empresa, RADIER ENGENHARIA CONSTRUCÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 2.039.750,80 (dois milhões trinta e nove mil setecentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ, em 25 de novembro de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de novembro de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:22618A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORÊNCIA N° 001/2011

Data: 25/11/2011; Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias; Objeto: Pavimentação da Estrada do Igarapé Grande; Partes: Prefeitura Municipal de Juruá e a firma RADIER ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no Valor de R$ 2.039.750,80 (dois milhões trinta e nove mil setecentos e cinqüenta reais e oitenta centavos), Dotação Orçamentária: 0208.26.782.0162.1.015; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: Termo de Convênio Nº 513/PCN/2010/PMJ; Modalidade de Licitação Concorrência Nº 001/2011-CGL.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Juruá, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 25 de novembro de 2011.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:98FACEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 10/2011

A Comissão Geral de Licitação - **CGL** da Prefeitura Municipal de JURUÁ torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2011-CGL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ.
DATA E HORÁRIO: 03 de janeiro de 2012, às 09:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de JURUÁ, sito à Rua Francisco de Paula, nº 98 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento de R$ 20,00 (Vinte Reais).

JURUÁ/AM, 19 de dezembro de 2011.

PAULO AFONSO PADILHA DOS SANTOS
Presidente da CGL

Publicado por:
Thamara Grimm Moniz Ferreira
Código Identificador:BCE6C8A4

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de MANAQUIRI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI.
DATA E HORÁRIO: 03 de janeiro de 2012, às 09:30 horas.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011-CPL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI
DATA E HORÁRIO: 03 de janeiro de 2012, às 14:00 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de MANAQUIRI, sito à Rua Pedro Pastor, nº 41 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, mediante o pagamento de R$ 30,00 (Trinta Reais).

MANAQUIRI/Am, 16 de dezembro de 2011.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Gilberto Barbosa Junior
Código Identificador:8AB13572

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2011, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Processo Seletivo Simplificado

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento dos Cargos de Professor e Merendeiro para atuarem em Educação, na Escola Municipal Abelhas, Rio Mariepaua, Calendário Especial, com vencimento entre R$ 600,00 e R$ 750,00, no total de 09 vagas, mediante as condições estabelecidas no Edital, devendo as inscrições serem feitas no período de 19 a 20 de dezembro de 2011, das 08:00 às 17:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/Am, situado na Av. 16 de Fevereiro, nº 73, Centro.

Novo Aripuanã, 16 de dezembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:A4E29774

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150 DE 16 DE DEZEMBRO 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 10 de 28 de abril de 1997 e o disposto na Lei Complementar Municipal nº 25 de 01 novembro de 2006 e;

CONSIDERANDO a necessidade de atender temporariamente e em caráter excepcional, e de interesse público a contratação de Professor e Merendeiro para atuarem em Educação, na Escola Municipal Abelhas, Rio Mariepaua, Calendário Especial;

CONSIDERANDO que na hipótese de urgência em que não exista servidor concursado suficiente, para o cargo, o Prefeito Municipal pode realizar Processo Seletivo Simplificado e;

CONSIDERANDO que servidores podem ser contratados em caráter temporário, após seleção em processo seletivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação em Regime Temporário, de servidores em Educação, para investidura nos seguintes cargos:
I- Professor;
II – Merendeiro.
Art. 2º. Instituir a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para acompanhar e supervisionar todo o referido processo, tendo também como responsabilidade, a de julgar os casos omissos ou duvidosos;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, em 16 de Dezembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:3629B6EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151 DE 16 DE DEZEMBRO 2011.

Nomeia a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora para realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora para realização de Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Novo para contratação de Professor e Merendeiro para atuarem em Educação, na Escola Municipal Abelhas, Rio Mariepaua, Calendário Especial.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, para coordenar as atividades de preparar, executar, avaliar e julgar o Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 02/2011, conforme a composição abaixo:

1 – Elciney de Souza Passos – Presidente
2 – Arineu Ferreira Ribeiro - Membro
3 – Ruth Cabral do Nascimento Cardoso - Membro
4 – Joanice Branco Colares - Membro
5 – Marcos Queiroz de Lima - Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, em 16 de Dezembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:8C4D86EC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no Estado do Amazonas, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal nº 10 de 28 de abril de 1997 e da Lei Complementar Municipal nº 025 de 01 de novembro de 2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo Simplificado** destinado a selecionar candidatos visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Professor e Merendeiro, para atuarem em Educação, na Escola Municipal Abelhas, Rio Mariepaua, Calendário Especial, sob Regime Estatutário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e destina-se a selecionar candidatos para a administração direta do Município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas.
1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Manaus.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO
2.1. Os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal, as atribuições e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado serão os constantes dos anexos:
I - Quadro de Cargos;
II – Cronograma;
III - Modelo Formulário de Recurso;
IV – Ficha de Inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderá se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
3.1.1 Seja brasileiro nato ou naturalizado;
3.1.2 Esteja em dia com as obrigações eleitorais;
3.1.3 Esteja em dia com as obrigações militares;
3.1.4 Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
3.1.5 Declare no requerimento de inscrição que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital;
3.2. Fica assegurado 10% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que o candidato alcance a média de pontos e haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade deste de exercê-las;
3.2.1. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, sua intenção de concorrer ao quantitativo reservado aos deficientes, mencionando a deficiência da qual é portador, devendo ainda no ato da inscrição apresentar Laudo Médico (com especificação do CID) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, e, se necessário, requerer condições especiais para realizar as provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova;
3.2.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica com vistas a verificar a compatibilidade

da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com a legislação pertinente, para fins de confirmação da inscrição. Caso seja necessária a perícia será realizada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, em período estabelecido no calendário oficial do Processo Seletivo Simplificado;

3.2.1.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, mediante cancelamento da inscrição o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

3.2.2. Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

3.2.3. Concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência, o nome do candidato será excluído da lista correspondente e este concorrerá juntamente com os demais candidatos;

3.2.4. Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais, candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado será feita por intermédio de Editais afixados no **Quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã** ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

4.2. Em **Rádios Locais ou no site www.diariomunicipal.com.br/aam**

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado **serão GRATUITAS**;

5.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, situado na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, na cidade de Novo Aripuanã-AM, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no período de 19/12 a 20/12 de 2011;**

5.3. Para formalizar a inscrição o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, em letra de forma, sem rasuras;

b) Fotocópia legível frente e verso da Carteira de Identidade;

c) No ato da inscrição o Candidato deverá manifestar sua opção para a localidade, da Zona Rural, de trabalho;

d) Documentos que comprovem a experiência de no mínimo um ano, para a área escolhida, em caráter eliminatório. Sendo calculado o valor de 02 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada.

5.4. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição;

5.5. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.6. A constatação de irregularidade em qualquer etapa do Processo Seletivo simplificado implicará a automática eliminação do candidato;

5.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.8. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida em letra de forma, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato ou por Procurador legalmente investido e com poderes específicos para tal.

5.9. A procuração poderá ser pública ou por instrumento particular, contendo poderes específicos para inscrição no Processo Seletivo, devendo constar o cargo pretendido pelo candidato.

5.10. Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o indicado na Ficha de Inscrição, esta será indeferida.

5.11. Será, igualmente, indeferida a inscrição que:

a) Indicar cargo cuja vaga não esteja prevista neste Edital;

b) Deixar de indicar o cargo na Ficha de Inscrição;

c) Indicar mais de um cargo na mesma Ficha de Inscrição.

5.12. O candidato poderá se inscrever, somente, para um único cargo, sob pena de serem canceladas todas as inscrições efetuadas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de:

a) Entrega da Ficha de Inscrição, Curriculum e Comprovante de Experiência de no mínimo 01 (um) ano sendo calculado 02 (dois) pontos para cada ano apresentado;

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso:

a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material;

b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 02(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado final das redações;

c) Da Classificação final desde que seja comprovado erro material, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado;

d) O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como bibliografia e doutrina usada;

e) Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou via Correios;

f) Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;

g) Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã-AM, em duas vias, original e cópia, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

O recurso será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua protocolização.

7.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia final.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

9. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DA ZONA RURAL.

9.1. O Candidato ao Cargo de Professor da Zona Rural devera residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Único: Para atender o disposto no caput será exigida no ato da inscrição, declaração de Compromisso.

9.2. – Áreas de abrangência Zona Rural:

9.2.7. Professor – Rio Mariepaua;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Comissão Organizadora acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;

10.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato a sua **CONVOCAÇÃO** e, conseqüente, **CONTRATAÇÃO**, sendo certo que tais atos somente se concretizarão em razão da necessidade da Administração Pública e seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

10.4..Todos os contratos oriundos do presente certame, serão por prazos determinados e com vencimentos fixados até 31 de Dezembro do respectivo exercício em que os serviços forem prestados.

10.5. Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo poderão ser prorrogados, o que somente se fará por escrito, desde que seja cumprido o disposto no item 10.4 deste Edital.

10.6. O Candidato selecionado, quando solicitado, deverá apresentar os seguintes

documentos:

a) Duas Fotos 3x4 (recente);

b) Carteira de Identidade (Cópia Autenticada);
c) Cadastro de Pessoas Física – CPF (Cópia Autenticada);
d) PIS/PASEP(Cópia Autenticada);
e) Titulo de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição (Cópia Autenticada);
f) Certidão de Reservista - sexo masculino (Cópia Autenticada);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia Autenticada);
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando Universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade(Cópia Autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Cópia Autenticada);
j) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (Cópia Autenticada);
k) Declaração de acúmulo ou não de emprego, função pública, preenchida no dia da posse;
l) Declaração de ausência de aposentadoria pública;
m) Atestado de Saúde;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã julgar necessário;
p) Declaração de responsabilidade de moradia no local em que for lotado (zona rural).
10.7.O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 horas, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação temporária;
10.8. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Novo Aripuanã – AM, 16 de Dezembro de 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

EDITAL 002/2011 - ANEXO I
QUADRO DE CARGOS

Cargos, Números de Vagas, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal.

Cargos	Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária
Professor de Língua Portuguesa	01	Ensino Superior Completo	R$750,00	20 horas semanais
Professor de Matemática	01	Ensino Superior Completo	R$750,00	20 horas semanais
Professor de Ciências Biológicas	01	Ensino Superior Completo	R$750,00	20 horas semanais
Professor de Educação Artística	01	Ensino Superior Completo	R$750,00	20 horas semanais
Professor de Educação Física	01	Ensino Superior Completo	R$750,00	20 horas semanais
Professor de Ensino Religioso	01	Ensino Superior Completo	R$750,00	20 horas semanais
Professor de História	01	Ensino Superior Completo	R$750,00	20 horas semanais
Professor de Geografia	01	Ensino Superior Completo	R$750,00	20 horas semanais
Merendeiro	01	Ensino fundamental completo.	R$600,00	44 horas semanais

Localidades por vagas.

Localidades	Vagas	Cargo
Rio Mariepaua	08	Professor
Rio Mariepaua	01	Merendeiro

EDITAL 002/2011 - ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE
DATAS
Publicação do Edital
19/12 - Abertura das Inscrições
20/12 - Encerramento das Inscrições
26/12 - Homologação das Inscrições
27/12 - Início do Prazo de Recurso das Inscrições
28/12 - Fim do Prazo de Recurso das Inscrições
29/12 - Resposta dos Recursos das Inscrições
30/12 - Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado

EDITAL 002/2011 ANEXO III
RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Orientações
1. O recurso contra o Processo Simplificado deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data da publicação.
2. Cada recurso deverá conter apenas uma questão recorrida.
3. O recurso deverá ser entregue em duas vias, original e cópia, datilografadas ou digitadas, com argumentação lógica, consistente e com bibliografia, pesquisada pelo candidato, referente a cada questão.
4. Não serão conhecidos recursos coletivos, os que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido no Edital.
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:
Questão a ser recorrida:
Resposta do candidato:
Fundamentação e argumentação lógica:
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato:
Data: ___/___/___ Assinatura:_____

EDITAL 002/2011 ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM

Nome Completo (não abreviar):
Endereço:
Cidade: UF:
E-mail: Telefone: ( )
RG: Órgão Emissor: UF:
CPF:
Candidato (a):
( ) Professor Zona Rural Localidade: _____
( ) Merendeira

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 002/2011, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.
Declaro ainda, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações prestadas.
Data da inscrição: ____ / _____ /_____
Assinatura do Candidato;_____

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:A9111152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 135 DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Senhor *AMINADAB MEIRA DE SANTANA***, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 43 da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã e,
CONSIDERANDO, as exigências contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE

Art. 1º. Fica constituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a **COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO - CMPLC**, com poderes para receber,

examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomadas de preços e convite, e decidir sobre os pedidos de inscrição em registro cadastral, emissão de certificado, sua alteração e cancelamento, dos fornecedores e prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã.

Art. 2º. Designar para compor a referida comissão os seguintes servidores:

I – ELCINEY DE SOUZA PASSOS, Professor Ed- mag – V, efetivo, matricula sob nº 2028, data de Admissão 30/04/2008, como Presidente;
II – VALDIR DA FONSECA SILVEIRA, Secretário de Agricultura, Matricula nº 2621, comissionado nível CC1, como membro;
III – CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COLARES, Chefe de Farmácia, matricula nº 2789, comissionada, como membro;

Art. 3º. A investidura dos membros da comissão designada pelo art. 2° desta Portaria, se dará pelo período de 1 (um) ano.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO ARIPUANÃ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2011.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Ciente:.....

Ciente:.....

Ciente:.....

Publicado por:
Ataídes Ferreira Pimentel Neto
Código Identificador:70755562

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 030

De 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Japurá, para o exercício financeiro de 2012.

O Prefeito Municipal de Japurá, Estado do Amazonas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária do dia 30 de Novembro de 2011, e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1o. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Japurá, para o exercício financeiro de *2012*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPITULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social é no valor de 16.042.943,00 (dezesseis milhões, quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	18.405.822,00
Receita Tributaria	507.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	17.883.822,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
SUB-TOTAL	**18.405.822,00**
(R) Deduções da Receita	-2.362.879,00
SUB-TOTAL	**-2.362.879,00**
TOTAL GERAL	**16.042.943,00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de **R$ 16.042.943,00 (dezesseis milhões, quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e três reais)** desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 12.211.545,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 3.831.398,00.
Art. **6o.** A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I-Por Orgãos:

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
CAMARA MUNICIPAL	790.824,00
GABINETE DO PREFEITO	767.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	1.280.601,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	456.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.765.712,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.395.104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	649.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.575.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	271.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	189.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	97.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	182.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	82.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.ECON. E GERAÇÃO DE EMP E RENDA	59.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.787.094,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	481.288,00
TOTAL GERAL	**16.042.943,00**

II-Por Funções:

LEGISLATIVA	790.824,00		790.824,00
ADMINISTRAÇÃO	3.178.508,00		3.178.508,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		649.200,00	649.200,00
SAÚDE		3.182.198,00	3.182.198,00
EDUCAÇÃO	5.765.712,00		5.765.712,00
URBANISMO	650.213,00		650.213,00
HABITAÇÃO	40.000,00		40.000,00
SANEAMENTO	90.000,00		90.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00		30.000,00
AGRICULTURA	353.000,00		353.000,00
COMUNICAÇÃO	110.000,00		110.000,00
ENERGIA	50.000,00		50.000,00
TRANSPORTE	160.000,00		160.000,00
DESPORTO E LAZER	182.000,00		182.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	330.000,00		330.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	481.288,00		481.288,00
TOTAL GERAL	**12.211.545,00**	**3.831.398,00**	16.042.943,00

III-Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	**TOTAL**
CAMARA MUNICIPAL	790.824,00
GABINETE DO PREFEITO	767.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	1.280.601,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	456.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.765.712,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.395.104,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	649.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	1.575.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	271.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	189.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	97.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO	182.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	82.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.ECON. E GERAÇÃO DE EMP E RENDA	59.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.787.094,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	481.288,00
TOTAL GERAL	**16.042.943,00**

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) Decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, até o limite de 40 % (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá-AM, 30 de Novembro de 2011.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO GARCIA REGO
Sec. Mun. de Adm. e Coordenação

Publicado por:
Mara Suely Ferreira Farias
Código Identificador:5E396F08

